



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO PLENÁRIO Nº ____/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e propor soluções sobre os impactos das águas pluviais, a atuação da Light e a prestação de serviços da Águas do Rio no município de São João de Meriti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 105, §§ 1º e 5º, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica instituída uma **Comissão Especial** com a finalidade de **acompanhar, fiscalizar e propor soluções para os impactos das águas pluviais, a atuação da Light e a prestação de serviços da Águas do Rio no município de São João de Meriti**, especialmente no que se refere às **falhas no fornecimento de água e energia elétrica durante as altas temperaturas**.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por **três vereadores**, indicados pelos líderes partidários e nomeados pelo Presidente da Câmara, observada a proporcionalidade partidária.

Art. 3º Nos termos do § 5º do art. 105 do Regimento Interno, o **autor da presente proposição será automaticamente o Presidente da Comissão Especial**.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

- I – **Fiscalizar e monitorar** a situação do abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário no município, cobrando soluções da Águas do Rio;
- II – **Acompanhar e fiscalizar** os serviços prestados pela Light, especialmente nos períodos de maior demanda, evitando cortes indevidos de energia;
- III – **Solicitar informações e documentos** aos órgãos responsáveis, à Prefeitura Municipal, ao Governo do Estado, à Light e à Águas do Rio sobre o abastecimento de água, energia e esgoto no município;
- IV – **Promover audiências públicas** com a participação da sociedade civil, especialistas, representantes do Poder Executivo, da Light e da Águas do Rio para debater medidas emergenciais e soluções permanentes;
- V – **Elaborar relatórios periódicos** sobre as condições do fornecimento de energia,



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

abastecimento de água e esgotamento sanitário, sugerindo providências urgentes aos órgãos competentes;

VI – **Cobrar providências imediatas para evitar colapsos no fornecimento de água e energia**, prejudicando hospitais, escolas, estabelecimentos comerciais e residências;

VII – **Acompanhar a destinação de recursos públicos e privados para investimentos em infraestrutura hídrica e elétrica**, garantindo a transparência na aplicação dos recursos.

VIII - Realizar estudos e diagnósticos sobre os impactos das águas pluviais no município; Fiscalizando e acompanhando as ações do Poder Executivo no que se refere à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; Propor políticas públicas e medidas para mitigar os danos causados por enchentes e alagamentos; Promover audiências públicas para ouvir a população, especialistas e autoridades sobre o tema; Elaborar relatórios com recomendações ao Poder Executivo e demais órgãos competentes.

Art. 5º A Comissão terá **prazo de funcionamento de 180 dias**, podendo ser prorrogado por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara

Art. 6º A Comissão poderá **requisitar o apoio técnico** de engenheiros, hidrólogos, urbanistas, especialistas em infraestrutura e outros profissionais sempre que necessário para análise técnica dos problemas e a proposição de soluções eficazes.

Art. 7º As reuniões da Comissão serão **registradas em atas** e seus relatórios serão encaminhados ao Plenário da Câmara para ciência dos vereadores e da população.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sérgio Luiz da Costa Barros, 18 de fevereiro de 2025.

AQUINO

Vereador

AQUINO

Vereador Autor



Justificativa

O município de São João de Meriti enfrenta uma **grave crise devido às altas temperaturas registradas nos últimos meses**, que têm causado **sobrecarga no fornecimento de energia elétrica e falhas no abastecimento de água**, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

A concessionária **Águas do Rio, pertencente ao grupo Aegea**, é responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário em 27 municípios do estado do Rio de Janeiro, incluindo São João de Meriti, e atende cerca de **10 milhões de pessoas**. No entanto, diversos bairros do município **sofrem com falta d'água constante e falhas no serviço de esgotamento sanitário**, agravando problemas de saúde pública e infraestrutura urbana.

Além disso, os **apagões recorrentes da Light** prejudicam o funcionamento de bombas d'água e sistemas de drenagem, contribuindo para inundações e desabastecimento.

Diante da urgência da situação, faz-se necessária a criação de uma **Comissão Especial para monitorar, fiscalizar e cobrar soluções da Light, da Águas do Rio e do Poder Público**, garantindo respostas rápidas e eficazes para evitar colapsos no fornecimento de serviços essenciais à população.

Esta Comissão Especial não tratará de temas que já sejam competência das comissões permanentes da Câmara Municipal, conforme disposto no §9 do Art. 105 do Regimento Interno.

- **Não substituirá a Comissão de Saneamento, Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, pois seu foco não será a política ambiental de longo prazo, mas sim a **fiscalização emergencial da crise de abastecimento de água** pela Águas do Rio.
- **Não substituirá a Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Serviços Públicos e Transportes**, pois não atuará sobre infraestrutura urbana de forma ampla, mas sim sobre os impactos diretos da falta de energia e água na população.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

Seu caráter será **temporário e emergencial**, voltado para garantir **ações imediatas e medidas corretivas** por parte da Light e da Águas do Rio.

A presente proposição encontra respaldo legal no **Artigo 105, §1º, e no Artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João de Meriti**, os quais estabelecem que **qualquer vereador pode apresentar projetos de resolução ao Plenário**, incluindo a criação de **Comissões Especiais**, desde que respeitados os limites regimentais e a competência das comissões permanentes.

Cabe destacar a diferença entre um **Projeto de Resolução da Mesa Diretora** e uma **Resolução do Plenário**.

- O **Projeto de Resolução da Mesa Diretora** é de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara e trata de **assuntos administrativos internos**, como organização dos serviços legislativos, regulamentação do funcionamento da Casa e questões disciplinares.
- Já a **Resolução do Plenário** decorre da deliberação de todos os vereadores em sessão plenária e pode ser proposta por qualquer parlamentar, desde que respeitadas as regras regimentais. Esse tipo de resolução é utilizado para temas **de interesse legislativo e institucional**, incluindo a criação de **Comissões Especiais**, homenagens, alterações no Regimento Interno e outros temas que exigem regulamentação própria dentro do Legislativo.

Dessa forma, este **Projeto de Resolução**, por ser de competência do **Plenário**, segue a tramitação prevista no Regimento Interno e está em total conformidade com os princípios da **legalidade e pertinência temática**. Sua aprovação é imprescindível para garantir que a população de São João de Meriti tenha **respostas concretas e fiscalização efetiva** quanto à atuação da **Light e da Águas do Rio**, especialmente diante das crises de abastecimento de água e energia enfrentadas pelo município.